



EDITAL GP N. 01/2024

Edital de Abertura de Inscrição da advocacia catarinense para participação do Projeto “OAB POR ELAS” na Capital.

A **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, resolve abrir inscrições, **de 14 de março a 14 de abril de 2024**, para o cadastramento de Advogados(as) que aceitem nomeação, em regime de rodízio, para atuação na 6ª DPCAMI – Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso da Capital, orientando as vítimas de violência doméstica hipossuficientes (conforme critérios constantes da Lei nº 1.060/50) e, caso necessário, a promoção de medidas judiciais na área civil (família) e criminal (violência doméstica e familiar), relacionadas ao boletim de ocorrência por elas registrado.

I. Os(as) Advogados(as) que estejam interessados(as) em participar do “OAB por Elas”, o qual destina-se a criação da lista para conduzir ao rodízio quanto ao atendimento às vítimas de violência doméstica hipossuficientes na DPCAMI, devem observar as seguintes disposições:

- 1) Poderão inscrever-se os(as) Advogados(as) regularmente inscritos(as) na OAB/SC, que possam **prestar atendimento presencial** em Florianópolis, e que não estejam impedidos(as) ou suspensos(as);
- 2) Os atendimentos serão realizados na DPCAMI, localizada na Rua Delminda da Silveira, 811, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025-500, em sala disponível aos Advogados(as) plantonistas para o atendimento e orientação jurídica às vítimas hipossuficientes;
- 3) Os atendimentos ocorrerão às 3ª e 5ª feiras, das 13h às 17h, sem prejuízo de eventual alteração, tendo início em **29 de abril de 2024**, e o agendamento das vítimas será realizado pela própria DPCAMI, quando da deflagração do boletim de ocorrência ou medida protetiva;
- 4) Todos os atendimentos serão controlados pela ficha de atendimento individual em folha timbrada do Projeto “OAB POR ELAS”, a qual deve ser carimbada pela Delegada da DPCAMI, ao final do plantão. Portanto, cada



atendimento, ainda que ausente a vítima, deve ser registrado na referida ficha;

- 5) O atendimento na DPCAMI realizado pelos Advogados(as) inscritos(as) no Projeto “OAB POR ELAS” tem caráter voluntário, não caracterizando qualquer vínculo empregatício, nem tampouco incidindo a cobrança de honorários advocatícios, pelo que deve, no momento da inscrição, assinar o Termo de Voluntario;
- 6) Até o dia seguinte ao seu plantão, o(a) Advogado(o) Voluntário(a) deve enviar cópia das fichas de atendimento (carimbadas), dos Boletins de Ocorrência e do Termo de Voluntário para o e-mail oabporelascapital@oab-sc.org.br, com o assunto “Atendimento OAB POR ELAS CAPITAL”;
- 7) **Quando houver a judicialização dos casos atendidos na DPCAMI, e na impossibilidade de atuação pela Defensoria Pública, a atuação será “pro bono”, observando os preceitos do art. 30 do Código de Ética e Disciplina da OAB;**
- 8) Os casos judicializados seguirão com a devida ficha do atendimento carimbada pela DPCAMI (conforme item 4), boletim de ocorrência, comprovação da hipossuficiência e demais documentos relativos ao caso;
- 9) Será obrigatória a manutenção de registro dos trabalhos desenvolvidos pelo Projeto OAB POR ELAS, para emissão de relatório, contendo as informações dos atendimentos e encaminhamentos realizados em cada caso, devendo, portanto, cada voluntário manter atualizadas as informações processuais junto a Coordenação do Projeto, inclusive com cópia dos autos, através do e-mail oabporelascapital@oab-sc.org.br;
- 10) Os(as) Advogados(as) com inscrições deferidas serão adicionados(as) ao grupo do whatsapp, criado especialmente para cumprimento do objeto deste Edital e administrado pela secretaria das comissões da OAB/SC, e todas as questões a respeito do Projeto serão tratadas ali, inclusive a publicação da lista do plantão, sob a orientação da Coordenação do Projeto “OAB POR ELAS CAPITAL”;



- 11) O(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital subordinam-se ao regramento deste e às regras futuras que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos de orientação jurídica às vítimas de violência doméstica, objeto deste Projeto; bem como para atender ao Termo de Cooperação celebrado entre as Instituições envolvidas;
- 12) Para o conhecimento dos(as) Advogados(as) inscritos(as), o artigo 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB, “É vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela”, posto o caráter voluntário do Projeto, devendo respeitar os limites impostos neste Edital para a promoção de medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou seja, aquelas perante as Varas da Família e JECrim (medida protetiva) da Comarca Da Capital;
- 13) Os casos omissos neste Edital devem ser imediatamente reportados à Coordenação do Projeto “OAB POR ELAS”, que tem autoridade para analisar e buscar a melhor solução em cada caso, priorizando sempre o objeto deste Projeto;
- 14) Os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital deverão ter ciência de sua responsabilidade no dia designado para o atendimento. Em caso de não poder estar presente, deverá comunicar com antecedência à coordenação do Projeto, buscando no grupo um colega que possa substituí-los(as).

Fica estabelecido o seguinte cronograma:

14/03/2024 a 14/04/2024	Período de inscrição
15/04/2024 a 19/04/2024	Validação das inscrições e criação do grupo de whatsapp
24/04/2024	Reunião geral com os(as) voluntários(as) com participação obrigatória dos(as) inscritos(as)
29/04/2024	Início dos atendimentos pelos(as) inscritos(as)



III. A(a) Advogado(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição pelo site da OAB/SC, através do seguinte link <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx> com as seguintes informações e documentos:

- a) Nome completo;
- b) Número de inscrição na OAB;
- c) Endereço para correspondência;
- d) Telefones para contato (inclusive whatsapp);
- e) E-mail.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis/SC, 14 de março de 2024.

Cláudia da Silva Prudêncio
Presidente